



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 373, de 02 de março de 2011.

## Cria empregos públicos que especifica.

**DR. ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2011, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 027/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria os empregos públicos de Médico Patologista, Técnico em Necropsia, Supervisor Administrativo e Recepcionista, descrevendo suas atribuições, número de vagas disponíveis a serem preenchidas mediante concurso público e remuneração.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes empregos públicos que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Quadro Permanente da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991:

Emprego	Quantidade	Anexo	Tabela	Grupo	Vencimento
Recepcionista	01	II	A	Ocupacional Operacional	R\$ 660,00
Técnico em Necropsia	02	II	B	Ocupacional Administrativo	R\$ 1.200,00
Supervisor Administrativo	01	II	B	Ocupacional Administrativo	R\$ 1.500,00
Médico Patologista	02	II	C	Ocupacional Técnico Superior	R\$ 3.500,00

Parágrafo Único. O ocupante do emprego de Médico Patologista nomeado como Responsável Técnico pelo Serviço de Verificação de Óbito receberá, além de sua remuneração prevista no Anexo VI da Lei nº 2.075, de 4 de abril de 1991, prolabore mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Os empregos públicos criados pelo artigo 2º, terão as seguintes jornadas de trabalho:

Emprego	Jornada
Recepcionista	40 horas semanais
Técnico em Necropsia	Plantão de 16 horas
Supervisor Administrativo	20 horas semanais
Médico Patologista	Plantão de 16 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 373, de 02 de março de 2011.

Art. 4º. Os empregos públicos criados no artigo 2º terão as atribuições definidas no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de março de 2011.

  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

**ANEXO I**

**DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

<b>Denominação do Emprego</b>	<b>Descrição de Atribuições</b>
Recepcionista	Recepcionar familiares, preencher impressos e documentos do Sistema de Verificação de Óbitos, contatar a equipe de necropsia.
Técnico em Necropsia	Executar trabalhos operacionais na área de anátomo-patologia abrangendo a realização de necropsia e dissecação de cadáveres, conservação do material técnico e instrumental e outras atividades decorrentes de atos normativos.
Supervisor Administrativo	Fornecer suporte ao Serviço de Verificação de Óbitos e às equipes que nela desenvolvem suas atividades, com base na legislação vigente, quanto à gestão do SUS, sistemas de informações, banco de dados, notificações em parceria com o setor de Vigilância Epidemiológica municipal e estadual; realizar avaliações e controle dos serviços prestados e recursos financeiros; fornecer subsídio quanto aos equipamentos de consumo e permanentes do SVO; responder pela gestão administrativa do SVO de Mococa junto ao Departamento de Saúde Municipal e a DRS XIV.
Médico Patologista	Realizar necropsias.